



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 649/2023

SÚMULA: *AUTORIZA O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "V FESTIVAL CANTA CAROBA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com a premiação do "V FESTIVAL CANTA CAROBA", no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

§ 1º A premiação do "V FESTIVAL CANTA CAROBA" será paga de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Municipal Sertaneja e Popular:

- 1º colocado - R\$ 1.500,00 e Troféu;*
- 2º colocado - R\$ 1.000,00 e Troféu;*
- 3º colocado - R\$ 800,00 e Troféu;*
- 4º colocado - R\$ 600,00 e Troféu;*
- 5º colocado - R\$ 400,00 e Troféu;*
- 6º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 7º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 8º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 9º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 10º colocado - R\$ 100,00 e Troféu.*

II - Categoria Regional Sertanejo:

- 1º colocado - R\$ 5.000,00 e Troféu;*
- 2º colocado - R\$ 3.000,00 e Troféu;*
- 3º colocado - R\$ 2.000,00 e Troféu;*
- 4º colocado - R\$ 1.000,00 e Troféu;*
- 5º colocado - R\$ 500,00 e Troféu;*
- 6º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 7º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 8º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 9º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 10º colocado - R\$ 200,00 e Troféu.*



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

III - Categoria Regional Popular:

- 1º colocado - R\$ 5.000,00 e Troféu;*
- 2º colocado - R\$ 3.000,00 e Troféu;*
- 3º colocado - R\$ 2.000,00 e Troféu;*
- 4º colocado - R\$ 1.000,00 e Troféu;*
- 5º colocado - R\$ 500,00 e Troféu;*
- 6º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 7º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 8º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 9º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 10º colocado - R\$ 200,00 e Troféu.*

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do artista vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos honorários dos jurados, que participarão da banca julgadora, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada jurado, por cada dia de apresentação.

§1º - O jurado deverá ter experiência na área musical;


§2º - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos honorários do apresentador(a) do evento, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas da premiação, honorários de jurados e apresentador(a) do evento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001.13.392.0014.2.028.3.3.90.31.00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.


GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 649/2023

SÚMULA: *AUTORIZA O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “V FESTIVAL CANTA CAROBA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com a premiação do “V FESTIVAL CANTA CAROBA”, no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

§ 1º A premiação do “V FESTIVAL CANTA CAROBA” será paga de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Municipal Sertaneja e Popular:

- 1º colocado - R\$ 1.500,00 e Troféu;*
- 2º colocado - R\$ 1.000,00 e Troféu;*
- 3º colocado - R\$ 800,00 e Troféu;*
- 4º colocado - R\$ 600,00 e Troféu;*
- 5º colocado - R\$ 400,00 e Troféu;*
- 6º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 7º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 8º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 9º colocado - R\$ 100,00 e Troféu;*
- 10º colocado - R\$ 100,00 e Troféu.*

II - Categoria Regional Sertanejo:

- 1º colocado - R\$ 5.000,00 e Troféu;*
- 2º colocado - R\$ 3.000,00 e Troféu;*
- 3º colocado - R\$ 2.000,00 e Troféu;*
- 4º colocado - R\$ 1.000,00 e Troféu;*
- 5º colocado - R\$ 500,00 e Troféu;*
- 6º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 7º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 8º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 9º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 10º colocado - R\$ 200,00 e Troféu.*

III - Categoria Regional Popular:

- 1º colocado - R\$ 5.000,00 e Troféu;*
- 2º colocado - R\$ 3.000,00 e Troféu;*
- 3º colocado - R\$ 2.000,00 e Troféu;*
- 4º colocado - R\$ 1.000,00 e Troféu;*
- 5º colocado - R\$ 500,00 e Troféu;*
- 6º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 7º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 8º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 9º colocado - R\$ 200,00 e Troféu;*
- 10º colocado - R\$ 200,00 e Troféu.*

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do artista vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos honorários dos jurados, que participarão da banca julgadora, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete

mil e quinhentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada jurado, por cada dia de apresentação.

§1º - O jurado deverá ter experiência na área musical;

§2º - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos honorários do apresentador(a) do evento, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas da premiação, honorários de jurados e apresentador(a) do evento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001.13.392.0014.2.028.3.3.90.31.00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:68E76221

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2023. Edição 2914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>